

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SEINC/MA
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

**EDITAL
PROCESSO nº 0212831/2017 – SEINC/MA
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:
E-MAIL'S PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES:
RESPONSÁVEL LEGAL OU PESSOA PARA CONTATO:
TELEFONES PARA CONTATO E CELULAR:

- Preenchimento em “letra de forma”

Assinatura do Representante da Empresa

Este Edital e seus anexos estão à disposição para consultas dos interessados através do site www.seinc.ma.gov.br ou na sede desta **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida Carlos Cunha, s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, Calhau, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.

O Edital poderá ser adquirido mediante a entrega de uma resma de papel A4 ou, ainda, mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214.

Ao adquirir o Edital, após o pagamento da taxa ou entrega da resma de papel, o interessado deverá preencher o **RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**, e entregar/enviar a CSL/SEINC, declarando todas as informações necessárias e o e-mail em que receberá a(s) notificação(ões) e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço ou e-mail fornecido.

As empresas que não adquirirem o Edital e que não fizerem a remessa do presente recibo em tempo hábil, eximem esta CSL/SEINC da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer notificações, esclarecimentos e informações adicionais no decorrer do processo licitatório, ficando de já cientes dessas consequências.

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC
Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SEINC/MA
PROCESSO nº 0212831/2017 – SEINC/MA
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

EDITAL

Objeto: Fornecimento e instalação de cancelas automáticas e catracas na guarita do Parque Empresarial de Timon-MA, de interesse desta Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão – SEINC.

Data da Emissão do Edital: 05/01/2018

Data da Publicação: 10/01/2018

Data de Entrega dos Envelopes: 24/01/2018 às 15:00 horas

Local: Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar, Sala de Reunião 1, na Avenida Carlos Cunha s/n, Calhau em São Luís – MA.

Presidente da Comissão Setorial de Licitação - SEINC/MA: **Fábio Henrique Garcia Pereira.**

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC
Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SEINC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0212831/2017 – CSL/SEINC/MA
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA – SEINC/MA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.032.043/0001-72, sediada na Avenida Carlos Cunha, S/Nº, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau, São Luís, Maranhão, por intermédio de seu PREGOEIRO Oficial, designada pela Portaria Nº 056/2017 - GAB/SEINC de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie

O Pregão terá início às **15:00 horas do dia 24 de janeiro de 2018**, na **Sala de Reunião 01**, da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC situada à Avenida Carlos Cunha, s/nº, 1º andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau, São Luís/MA, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

As licitantes deverão realizar o cadastro prévio do Portal de Compras Governamentais, no site <http://www.compras.ma.gov.br/>, visando a otimização e eficácia nos processos licitatórios e contratações junto ao Governo do Estado.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Fornecimento e instalação de cancelas automáticas e catracas na guarita do Parque Empresarial de Timon-MA, de interesse desta Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão – SEINC**, de acordo com as exigências, condições e especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 69.031,96 (sessenta e nove mil e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

1.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 107; PLANO INTERNO: INDÚSTRIA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; PROGRAMA: 0583 - MARANHÃO DE EMPREENDEDOR; PROJETO/ATIVIDADE: 4622 – INCREMENTO DA COMPETITIVIDADE DE INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL E INVESTIMENTO ESTRATÉGICOS NO ESTADO DO MARANHÃO.

2. DA PARTICIPAÇÃO (conforme LC nº 147/2014)

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011, serão considerados:

2.2.1. Microempresa – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. Micro Empreendedor Individual – MEI – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

2.2.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- k) Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Em caso de Microempreendedor Individual – MEI, a empresa deverá apresentar o **CCMEI - Certificado de MEI**, que comprova a sua condição, junto ao Portal do Empreendedor – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações posteriores.

e) Declaração, sob as penas da lei de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI (**Anexo VIII**).

f) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação, nos termos do (**Anexo IV**).

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC
Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Pregão Presencial nº 002/2018 – SEINC/MA
Razão Social e Endereço da Empresa
Envelope n.º 01 – Proposta de Preços

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Pregão Presencial nº 002/2018 – SEINC/MA
Razão Social e Endereço da Empresa
Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação

4.1.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.1.3. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, conforme **item**

4.3.2 deste Edital, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2. Proposta de Preços

4.2.1. A Proposta de Preços, exigida no **item 5**, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devidamente encadernada, com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inserida em um único envelope fechado, denominado **Envelope 01**. Este volume deverá conter nome da licitante, endereço, telefone, CNPJ, número do Pregão e o objeto do serviço da licitação e deve ser endereçado à Comissão Setorial de Licitação, apresentando, **conforme item 4.1**.

4.3. Documentos de Habilitação

4.3.1. Os Documentos de Habilitação, exigidos no **item 6**, deverão ser apresentados em 1 (uma) via, devidamente encadernados, com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inserida em um único envelope fechado, denominado **Envelope 02**. Este volume deverá conter nome da licitante, endereço, telefone, CNPJ, número do Pregão e o objeto do serviço da licitação e deve ser endereçado à Comissão Setorial de Licitação, **conforme item 4.1**. O volume identificado deverá trazer a documentação em original ou **cópia previamente autenticada**, por Cartório ou pela **CSL/SEINC**.

4.3.2. Quando a autenticação das cópias for feita pela **CSL/SEINC**, será feita obrigatoriamente até às 18:00 horas do dia anterior ao início do certame.

4.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, **de apresentação obrigatória:**

- a) Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - a.1) As empresas que não apresentarem o endereço de e-mail corretamente, eximem esta CSL/SEINC da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer notificações, esclarecimentos e informações adicionais no decorrer do processo licitatório, ficando de já cientes dessas consequências, devendo buscar todas as informações inerentes ao presente processo no site desta SEINC, www.seinc.ma.gov.br ou na sede desta Comissão Setorial de Licitação – CSL.
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade, endereço, telefone, celular, e-mail e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da licitação, com a indicação da unidade e quantidade, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Proposta de preços com indicação do valor unitário, valor total do item e valor total da proposta, não superior ao valor estimado contido no edital, em algarismo, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, sendo que o valor total do lote e o valor global da proposta deverão ser descritos por extenso, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;
- f) Prazo de entrega e Instalação: De acordo com as necessidades desta SEINC/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- g) Local de Entrega: Em horário pré-determinado com a CONTRATANTE, no Parque

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC
Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Empresarial do Município de Timon-MA, localizado na BR-316, Km 06, sentido Timon-Caxias, tendo as coordenadas UTM em DATUM SIRGAS 2000 de referência: 9439498.97 N e 736138.13 E;

- h) Declaração emitida pela licitante de que visitou o local onde serão instalados os equipamentos, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento e serviços.

h.1.) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de fornecer e instalar os equipamentos e executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência.

h.2) Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características do fornecimento e dos serviços a serem executados, ou das dificuldades a ele inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

- i) A licitante vencedora deverá contatar o **Serviço de Material e Patrimônio da SEINC/MA**, no horário das 13h00 às 19h00 e em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 24 horas o dia e a hora prevista da entrega, no qual a SEINC-MA deverá deslocar um servidor ao endereço indicado na alínea “g” para acompanhar a entrega dos equipamentos e a instalação dos mesmos junto com um representante da empresa de segurança armada lotada no Parque Empresarial;
- j) A contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos no local indicado na alínea “g” oferecendo garantia mínima de 12 (doze) meses aos serviços.
- k) Catálogo/Prospectos oficiais dos fabricantes dos produtos ofertados, para comprovação das características técnicas constantes no termo de referência. Ficando vedadas quaisquer informações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo oficial do fabricante.
- l) Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU-Plenário nº 2.647/2009).
- m) Indicação de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante Planilha de Custos conforme Termo de Referência (Anexo I).

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

5.2. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do **(Anexo V)**.

5.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.3.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração Estadual não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela PREGOEIRO.

5.5. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.6. O PREGOEIRO poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.7. Em caso de divergência nos preços unitário e total da PROPOSTA prevalecerá o preço unitário, podendo a PREGOEIRO retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.8. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.10. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.11.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irremovíveis.

5.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela PREGOEIRO.

5.13. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 11**, deste Edital.

5.14. Caso a convocação para assinatura do Contrato não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A SEINC/MA poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta) dias** antes de findo o prazo de validade.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As Licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.3.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Cédulas de Identidade** dos responsáveis legais da empresa;
- b) **Registro na Junta Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e empresas individuais, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- e) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.
- f) **Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente edital**. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

6.1.2. Regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;**
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;** e
 - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
 - e.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;** e
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

- f) **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- h) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, no modelo do **ANEXO VI**.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

6.1.3.1.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de **Cálculo dos Índices Contábeis** utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- a) Índice de Liquidez Corrente – ILC:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- b) Índice de Liquidez Geral – ILG:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- a) Índice de Endividamento Total – IET:

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,60$$

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.1.3.1.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial referente ao último exercício encerrado, conforme item **6.1.3.1.4.**

6.1.3.1.4. As Empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura, que comprove o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido no item **6.1.3.1.2.**

6.1.3.1.5. Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da Empresa e por Contabilista Legalmente Habilitado pelo Conselho, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

- a) A comprovação legal do Contabilista se dá pela apresentação da **Declaração de Habilitação Profissional - DHP** ou Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade. ;

6.1.3.1.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 102 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 25º de abril de 2006, art. 13º, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento.**

6.1.3.1.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.1.3.1.7. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.1.8. Quando se tratar de Empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o Balanço Fiscal se acha transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

6.1.3.1.9. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da Lei que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovante do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. A Qualificação Técnica e Operacional dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) **Licença para funcionamento da empresa**, emitida pela autoridade competente;
- b) **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo bens em quantidade e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação;
- c) **Declaração de que, na execução do objeto**, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários;
- d) **Declaração de que dispõe de estrutura administrativa e operacional** compatível para a execução dos serviços, devendo constar a indicação das instalações, os equipamentos e o endereço, tudo sujeito à confirmação por vistoria de comissão formada por servidores da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão – SEINC/MA.

6.1.5. Outros Documentos

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC
Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, com data não excedente a **90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**, quando não vier expresso o prazo de validade.

- b) **Certidão Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 3º da IN DREI 20, com data não excedente a **90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado no Viva Cidadão - Avenida Beira Mar – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 6.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo VII)**.

6.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

6.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.10. A PREGOEIRO se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.
- 7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
- 7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.
- 7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.
- 7.7. Aos licitantes selecionados conforme indicado nos itens anteriores, será dada oportunidade para que, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances.

7.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

7.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.14. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.14.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.17. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.18. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da(s) Proposta(s) de Preço(s) devidamente adequada(s).

7.19. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.20. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.21. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.22. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.23. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente nesta **Comissão Setorial de Licitação**.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao **PREGOEIRO**, por escrito, devendo ser entregue no Setor de Protocolo da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - SEINC/MA**, localizada na **Avenida Carlos Cunha s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas obedecidos os seguintes critérios:

8.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

8.2.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital e tenha preenchido o formulário na CSL/SEINC.

8.3. Será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1. Recurso administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

9.1.2. Representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão do **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

9.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

9.3. O recurso será dirigido ao **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia**, por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, o encaminhará ao **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia**.

9.4. Qualquer recurso contra a decisão do **PREGOEIRO** deverá ser entregue, no prazo legal, no setor de protocolo desta **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia**, no endereço citado no **subitem 8.2.**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.6. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma da Lei.

9.7. Não havendo interesse em recorrer, o **PREGOEIRO** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.8. Havendo manifestação da intenção de recurso, o **PREGOEIRO**:

9.8.1. Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

9.8.2. Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

9.8.3. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o **prazo de 3 (três) dias úteis**;

9.8.4. Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

9.8.5. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

9.8.6. Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

9.8.7. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

9.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o PREGOEIRO adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia** para homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **(Anexo III)**, adaptado à proposta vencedora.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Constam na minuta do Contrato **(Anexo III)** as condições e a forma da execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

10.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.8. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.8.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.9. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a CAEMA conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.10. Também é condição para a assinatura do Contrato, o cadastro da adjudicatária junto ao cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, que é realizado na Comissão Central de Licitação. A empresa terá um prazo de 5 dias úteis para apresentação da sua

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

comprovação de cadastro contados a partir de sua notificação. A não apresentação implicará na não contratação da empresa e nas sanções previstas neste instrumento.

10.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

10.12. Para fins de publicidade dos atos públicos, na forma da Lei, a homologação do resultado desta licitação deverá ser publicada no mural desta SEINC.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,03% (três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços executados com atraso.

11.2. Aos licitantes e ao Contratado, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a administração, observada a gravidade e garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de Licitação na modalidade pregão.

11.3. Caberá ao Gestor do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4. O contratado estará sujeito à aplicação de sanções do subitem **11.2**, quando:

- a) Deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) Deixar de cumprir os deveres definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- c) Agir de má-fé;
- d) Sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- e) O disposto na letra “d” do item 11.4 não se aplica aos licitantes convocados após o prazo de validade da Proposta;
- f) É admitida a reabilitação integral ou parcial do licitante ou contratado, em todas as penalidades aplicadas, sempre que o envolvido:
- g) Ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, promovendo a reparação integral;
- h) Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- i) Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo o prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade pela metade;
- j) As sanções aplicadas e a reabilitação devem ser anotadas pela Administração para referência em atestados que fornecer e inscritas no SGC;
- k) É condição para a validade da aplicação das sanções a garantia da ampla defesa e do contraditório;
- l) É de competência do fiscal do contrato citar o representante do contratado pelas irregularidades que ocorrerem na execução do contrato, para assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório;
- m) É da competência da PREGOEIRO Oficial da SEINC, a citação pelas irregularidades praticadas no curso da licitação;
- n) Os atos de comunicação de irregularidades ao contratado para fins de exercício do direito de defesa prévia devem necessariamente conter:
- o) A disposição legal ou contratual transgredida;
- p) Aos fatos ocorridos;
- q) A penalidade máxima passível de aplicação no caso;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- r) A especificação do prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de defesa;
- s) O prazo para citação é de, no máximo 5 (cinco) dias, contado do conhecimento do fato pela autoridade competente para promover a citação;
- t) As competências para aplicar as sanções previstas neste Edital são aquelas contidas na Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.
- u) Quando das sanções aplicáveis aos Servidores, Licitantes e Contratados devem ser observados o disposto neste Edital e na contidas na Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

11.5. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

11.6. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração.

11.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

11.8. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente, observado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária no prazo não superior a 30 (trinta) dias, emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

12.1.1. O Contrato (**Anexo III**) estabelece cláusula específica disciplinando os termos, prazos e condições referentes ao pagamento.

12.2. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- b) Ordem de Serviço;
- c) Nota Fiscal / Fatura;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- d) Cópia do Empenho ou nº do mesmo;
- e) Ato Constitutivo / Contrato Social / Registro comercial;
- f) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- j) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão;
- k) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- l) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;
- m) Certidões Negativas de Débito da Fazenda Municipal, referentes:
- n) ALVARÁ de Funcionamento, atualizado;
- o) CND - Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

12.3. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**, ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.4. A **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5. Toda e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.7. A **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da execução dos serviços os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultado à PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.3. O **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da PREGOEIRO em contrário.

13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920, de 1º de abril de 2014

13.11. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela PREGOEIRO, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

13.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

13.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela PREGOEIRO e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da PREGOEIRO e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial ou mediante a comunicação formal aos licitantes, podendo ser realizada via e-mail, conforme informado pelos licitantes no momento do preenchimento do Recibo de Retirada do Edital.

13.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da SEINC/MA na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pela PREGOEIRO, independentemente de notificação ao interessado.

13.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**.

13.16. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do site www.seinc.ma.gov.br ou na sede desta **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida Carlos Cunha, s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, Calhau, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.

13.17. Caso a empresa deseje retirar o edital e fazer o seu cadastro junto ao processo, a mesma deverá preencher o Recibo de Retirada do Edital e entregar nesta Comissão Setorial de Licitação, juntamente com uma resma de papel A4 ou mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214, podendo ser quitado em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal (inclusive Casas Lotéricas) e nas Agências do Bradesco S/A em qualquer unidade da Federação. No ato de recebimento do Edital, o licitante deverá trazer um dispositivo de armazenamento de dados onde serão gravados o Edital e seus Anexos.

13.18. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página da www.seinc.ma.gov.br, na sede da SEINC/MA e serão encaminhadas por e-mail as empresas que formalizaram a retirada do edital e procederam o correto preenchimento do **RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**.

13.19. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá preencher o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, nesta CSL/SEINC e declarar o endereço e o e-mail em que receberá a(s) notificação(ões) e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço ou e-mail fornecido.

13.20. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem
Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

13.21. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

13.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

14. DOCUMENTOS - ANEXOS

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial
- ANEXO III** – Minuta do Contrato
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- ANEXO V** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

São Luís, (MA), 08 de janeiro de 2018.

Fabio Henrique Garcia Pereira
Pregoeiro Oficial

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - SEINC/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0212831/2018

Rub: _____

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC
Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CSL/SEINC

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é o **fornecimento e instalação de cancelas automáticas e catracas na guarita do Parque Empresarial de Timon - MA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
	EQUIPAMENTOS PARA GUARITA		
1	<p>CANCELA AUTOMÁTICA de auto fluxo, equipada com estrutura em aço, com pintura eletrostática, haste reta de 4m, comando microprocessado, fim de curso magnético, acionamento ultra rápido, sistema manual de operação caso falte energia, protetor térmico contra queima por aquecimento, sensor anti esmagamento, acionamento por controle remoto e botoeira, Incluindo todos os custos com materiais e mão de obra para a perfeita instalação a partir do ponto elétrico.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Ciclo Hora: 370 Tensão: 127V ou 220 V Potência do motor: 1HP Potência do motor: 736W Velocidade de abertura (s): 1,5</p> <p>ITENS INCLUSOS: 1 Kit Completo Cancela Eletrônica Automática 1 Central Eletrônica para Comando 1 Braço de 4m conforme pedido selecionado 1 Botoeira 1 Controle Remeto para acionamento Sensores e imã para final de curso Manual de Instalação Chave de Destrave Manual/Automático Barra com função de descanhontar (descamotear) Instalação completa Construção da base da cancela (caso necessário) Garantia de 12 (doze) meses.</p>	unid	04

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

2	<p>CATRACA MECÂNICA para controle de fluxo de pessoas com contador de 5 dígitos, estrutura em aço super-reforçado, com pintura em epóxi, tratamento anti-corrosivo, braços giratórios em aço inox dispostos a 120°, com rotação uni ou bidirecional. O equipamento deve permitir a instalação de qualquer tecnologia de operação e comunicação, inclusive a biometria, posteriormente. Incluindo todos os custos com materiais e mão de obra para a sua perfeita instalação.</p> <p>ITENS INCLUSOS: 1 Kit Completo Catraca Mecânica Manual de Instalação Instalação completa no Local. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	unid	06
---	--	------	----

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia tem por finalidade formular, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e controlar políticas públicas, programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento econômico e social do Estado, enfatizando o estímulo à criação e ampliação de empreendimentos industriais e comerciais.
- 2.2. A responsabilidade desta Secretaria em gerenciar os Distritos Industriais e Parques Empresariais do Estado do Maranhão, bem como de zelar pela segurança, evitando o acesso de pessoas e veículos não autorizados, e pela manutenção da integridade física do patrimônio do Governo do Estado, no que tange à prevenção contra furtos, depredações, invasões e/ou ocupações indevidas.
- 2.3. Quando da execução da obra de construção do Parque Empresarial de Timon pela antiga gestão desta secretaria, por conta da inclusão de serviços não contemplados na planilha orçamentária original, através de encontro de contas, alguns serviços essenciais para o bom funcionamento deste empreendimento ficaram faltando a implementação, tais como a instalação de cancelas automáticas e catracas eletrônicas na guarita para o controle de entrada/saída de pessoas e veículos.
- 2.4. É dever desta SEINC suprir as necessidades das áreas dos distritos e parques industriais, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades programáticas da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão – SEINC/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

3. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE INSTALAÇÃO

3.1. A entrega e a instalação dos equipamentos deverá ser feita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo **Serviço de Material e Patrimônio da SEINC/MA**, em horário pré-determinado com a CONTRATANTE, e deverá ser entregue e instalada no Parque Empresarial do Município de Timon-MA, localizado na BR-316, Km 06, sentido Timon-Caxias, tendo as coordenadas UTM em DATUM SIRGAS 2000 de referência: 9439498.97 N e 736138.13 E.



3.2. A licitante vencedora deverá contatar o **Serviço de Material e Patrimônio da SEINC/MA**, no horário das 13h00 às 19h00 e em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 24 horas o dia e a hora prevista da entrega, no qual a SEINC-MA deverá deslocar um servidor ao endereço indicado no item 4.1 para acompanhar a entrega dos equipamentos e a instalação dos mesmos junto com um representante da empresa de segurança armada lotada no Parque Empresarial.

3.3. A contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos no local indicado no item 4.1 oferecendo garantia mínima de 12 (doze) aos serviços.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificação na proposta emitida pelo fornecedor e Termo de Referência.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.



4.3. O



carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- 4.4. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.
- 4.5. Os bens, ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 4.6. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento terá sua proposta desclassificada.
- 4.7. O transporte, carga e descarga dos bens, assim como a montagem, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 4.8. Havendo divergência entre a descrição dos itens constantes na “Descrição Detalhada do Objeto no Edital e a descrição contida nas especificações do presente termo, prevalecerá sempre a descrição contida no termo de referência.
- 4.9.** Os bens deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação, validade, catálogo e especificações dos motores e equipamentos, de acordo com as características do produto.
- 4.10. O objeto desta licitação será recebido:
- 4.10.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- 4.10.2. **Definitivamente**, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.
- 4.11. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

5. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei nº 8.078/90.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- 5.2. Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para a SEINC, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
- 5.3. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.
- 5.4. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 5.5. Todo o equipamento entregue deverá apresentar atestado de garantia e originalidade do fabricante.
- 5.6. O licitante deverá indicar Assistência Técnica, durante a vigência da garantia e após a garantia;
- 5.7. A garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.
- 5.8. Os produtos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;
- 5.9. Os licitantes deverão anexar às propostas:
- 5.9.1. Catálogo ou material ilustrativo legível em português, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto;
- 5.9.2. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
- 5.9.3. Declaração emitida pela licitante de que visitou o local onde serão instalados os equipamentos, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento e serviços.
- 5.9.4. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de fornecer e instalar os equipamentos e executar os

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência.

5.9.5. Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características do fornecimento e dos serviços a serem executados, ou das dificuldades a ele inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

6.2. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- Ordem de Fornecimento;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
- Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- Certidões Negativas de Débito da Fazenda Municipal, referentes:
 - a) CND - Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
 - b) CND – Dívida Ativa relativa aos Tributos do ISS e TLVF ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- 6.3. A realização dos pagamentos fica condicionada, também, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 6.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.
- 6.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- 7.2. Aplicar à(s) Contratada(s) as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.3. Fornecer à(s) licitante(s) vencedora(s) todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;
- 7.4. Notificar a(s) contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 8.1.1. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos produtos rigorosamente dentro das características especificadas no Edital e na Proposta de Preço;
- 8.1.2. Comunicar ao Setor solicitante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecederam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem a ser rejeitados pelo Setor Competente/SEINC;
- 8.1.4. Fica obrigado durante a execução do Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.5. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- 8.1.6. Fornecer os produtos, dentro de elevados padrões de qualidade, com os materiais apropriados, em quantidade compatível para a adequada execução de entrega produtos, conforme Termo de Referência;
- 8.1.7. Fornecer os produtos pelo preço apresentado na proposta final apresentada;
- 8.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus técnicos durante o fornecimento, ainda que no local onde sejam entregues os produtos;
- 8.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 8.1.10. Nos preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade do Setor Competente da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão, que terá como preposto funcionário delegado através de Portaria de Nomeação de Fiscal de Contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do do Secretário Estadual, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (art. 109, inciso III).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente despesa correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do FDI-MA (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MARANHÃO), FONTE 107, PLANO INTERNO: INDÚSTRIA, PROGRAMA: 0583: MARANHÃO EMPREENDEDOR, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O valor estimado da presente contratação estará disponível após a realização de pesquisa de preços, a ser elaborada pelo Setor de Material e Patrimônio/UGAM.

São Luís - MA, 23 de outubro de 2017

Artur Lopes Souza Neto

Superint. de Gestão de Distritos Industr. e Parques Empresariais

APROVO:

(Inciso I, § 2º, Art. 7º da Lei nº 8.666/93)

Expedito Rodrigues Silva Júnior

Subsecretário de Indústria, Comércio e Energia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CSL/SEINC

A N E X O II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CSL/SEINC**

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI nº _____ e do CPF nº
_____, para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Luís (MA), __ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação

Obs.: Junto com a carta deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CSL/SEINC

A N E X O III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0212831/2017
Contrato nº XXX/2018 - FDI/MA

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANCELAS AUTOMÁTICAS E CATRCAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA, REPRESENTADO PELO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI/MA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DO MARANHÃO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sediada na Avenida Carlos Cunha, s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau, CEP 65.065-180, São Luís/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI/MA, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subsecretário de Indústria, Comércio e Energia, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº xxxxxxxx, expedida pela SSP/xxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, em razão da delegação de competência que lhe foi conferida nos termos da Portaria nº 041/2017-GAB, de 07 de fevereiro de 2017, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº x, xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx,, CEP xxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxx/xxx e do CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, tem entre si, ajustado o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Subsecretário acima qualificado nos autos do Processo

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINC
Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar,
Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.sedinc.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

Administrativo nº 0212831/2017, originário da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº XXX/XXXX – CSL, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 10520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal no 8.666, de 21 de junho 1993, demais normas pertinentes à espécie, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de cancelas automáticas e catracas na guarita do Parque Empresarial de Timon – MA, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa para execução do objeto deste **CONTRATO** correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **CONTRATANTE**, consoante com a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 107;
PLANO INTERNO: INDÚSTRIA;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39;
PROGRAMA: 0583 - MARANHÃO DE EMPREENDEDOR;
PROJETO/ATIVIDADE: 4622 – INCREMENTO DA COMPETITIVIDADE DE INFRAESTRUTUTURA INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta apresentada pela Contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTOS PARA GUARITA					
1	CANCELA AUTOMÁTICA	unid	04		
2	CATRACA MECÂNICA	unid	06		

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A entrega e a instalação dos equipamentos deverá ser feita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo **Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA**, em horário pré-determinado com a CONTRATANTE, e deverá ser entregue e instalada no Parque Empresarial do Município de Timon - MA, localizado na BR-316, Km 06, sentido Timon-Caxias, tendo as coordenadas UTM em DATUM SIRGAS 2000 de referência: 9439498.97 N e 736138.13 E.

5.2. A Contratada deverá contatar o **Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA**, no horário das 13h00 às 19h00 e em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 24 horas o dia e a hora prevista da entrega, no qual a SEINC-MA deverá deslocar um servidor ao endereço indicado no item 5.1 para acompanhar a entrega dos equipamentos e a instalação dos mesmos junto com um representante da empresa de segurança armada lotada no Parque Empresarial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações contidas no Termo de Referência na proposta emitida pela Contratada.

6.2. Os produtos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

6.3. O objeto deste contrato será recebido:

6.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

6.3.2. **Definitivamente**, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com a proposta apresentada.

6.4. Os itens deverão ser entregues novos, em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

6.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei nº 8.078/90.

7.2. Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para a SEINC, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

7.3. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

7.4. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

7.5. Todo o equipamento entregue deverá apresentar atestado de garantia e originalidade do fabricante.

7.6. A Contratada deverá indicar a Assistência Técnica, durante a vigência da garantia e/ou após a garantia.

7.7. A garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação.

7.8. Os produtos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos rigorosamente dentro das características especificadas no Edital e na Proposta de Preço;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

8.1.2. A contratada se obriga a cumprir fielmente o contrato, de forma plena e ininterrupta, de acordo com as cláusulas avençadas;

8.1.3. Comunicar ao Setor solicitante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecederam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.4. Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços em cada unidade da SEINC/MA nos níveis exigidos.

8.1.6. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Contrato.

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da SEINC/MA.

8.1.9. Cumprir na totalidade a execução do objeto, desenvolvendo os serviços sempre em regime de entendimento com o CONTRATANTE;

8.1.10. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto;

8.1.11. As taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA;

8.1.12. Fornecer, no ato da assinatura do contrato, meios de contatos para registro dos chamados mantendo-os devidamente atualizados durante a vigência contratual;

8.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

8.1.14. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e prejuízos;

8.1.15. A Contratada deverá efetuar a entrega dos serviços rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência e sua Proposta de Preço;

8.1.16. Comunicar ao Setor solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem a ser rejeitados pelo Setor Competente/SEINC;

8.1.18. Fica obrigado durante a execução do Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

8.1.19. Fornecer os produtos, dentro de elevados padrões de qualidade, com os materiais apropriados, em quantidade compatível para a adequada execução de entrega dos serviços, conforme Termo de Referência;

8.1.20. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus técnicos durante o fornecimento, ainda que no local onde sejam entregues os serviços;

8.1.21. Dotar de infraestrutura adequada, o Posto de Atendimento com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;

8.1.22. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a SEINC/MA, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

8.1.23. Relacionar-se com a SEINC/MA, exclusivamente, por meio do servidor designado pela CONTRATANTE e cumprir fielmente os horários estipulados pela mesma;

8.1.24. Cumprir todas as orientações da SEINC/MA para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, e atendendo às reclamações formuladas;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

8.1.25. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à SEINC/MA ou a terceiros;

8.1.26. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos produtos;

8.2.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;

8.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.2.6. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

8.2.8. Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

8.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

8.2.11. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

8.2.12. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.2.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora dos serviços, de acordo com os termos da proposta de preços;

8.2.14. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto da licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

8.2.15. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do representante legal da empresa prestadora de serviços às dependências da SEINC/MA, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.2.16. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE;

8.2.17. Verificar por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI consoante dispõe legislação vigente.

8.2.18. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.2.19. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo **FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI/MA**, por intermédio de ordem bancária no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. O atesto do fiscal do contrato ocorrerá juntamente com o recebimento definitivo do objeto.

9.3. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- Ofício solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- Cópia do Contrato e seus respectivos aditivos, quando houverem;
- Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho ou nº do mesmo;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;
- Certidões Negativas de Débito da Fazenda Municipal, referentes:
 - ALVARÁ de Funcionamento, atualizado;
 - CND - Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

9.4. Deverá constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa contratada.

9.4.1. O número do CNPJ constante da nota fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na nota de empenho e neste contrato.

9.4.2. Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

9.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que está providencie as medidas saneadoras.

9.4.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. Caso a empresa não seja estabelecida em São Luís (MA), a mesma deverá, obrigatoriamente, realizar o Cadastro de Empresas Não Estabelecidas como condição de realização de serviços e solicitar a Certidão de Não Retenção conforme Instrução Normativa 002/2016 da Secretaria Municipal de Fazenda de São Luís.

9.5.1. Caso a empresa não faça o cadastro supracitado, a SEINC/MA obrigatoriamente reterá o ISSQN no ato de liquidação da despesa.

9.6. A realização dos pagamentos fica condicionada, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual no 6.690, de 11 de julho de 1996.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.8. Será efetuada a retenção dos tributos e da contribuição previdenciária, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9.10. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.11. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e SIAFEM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

- a) O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

10.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico e no Contrato.

11.2. Se a contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Estado do Maranhão da Comissão Central Permanente de Licitação e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, conforme Art. 46º do Decreto Estadual nº 31.251/2015, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos Art. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 serão:

11.3.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

11.3.2. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.3.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.3.4. Advertência

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Maranhão, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

11.3.5. O Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Estadual.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

11.3.5.1. Penalidade de impedimento de licitar e contratar por 01 (um) ano nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a SEINC/MA;
- b) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.5.2. Penalidade de impedimento de licitar e contratar de 01 (um) até 03 (três) anos:

- a) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta.

11.3.5.3. Penalidade de impedimento de licitar e contratar por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos:

- a) Não entregar os equipamentos contratados;
- b) Falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- d) Independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
 - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

11.4. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

11.5. As sanções serão aplicadas pela autoridade máxima da SEINC/MA, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.7. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

11.8. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

- a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XII. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18.2. E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Luís (MA), XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subsecretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI/MA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CSL/SEINC

A N E X O I V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CSL/SEINC**

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CSL/SEINC

A N E X O V

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO
TRABALHO**

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CSL/SEINC

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CSL/SEINC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CSL/SEINC**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São Luís (MA), ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CSL/SEINC

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
SUA HABILITAÇÃO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CSL/SEINC**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CSL/SEINC**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (nome completo do proponente) _____, CNPJ _____, sediada(o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, com alteração da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014. DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

São Luís (MA), __ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação